



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

PROJETO DE LEI N.º 120, de 24 de NOVEMBRO de 2017.

Dá nova redação ao Caput e ao Parágrafo 1º do Art.2º, da Lei Municipal nº 3.960, de 20 de maio de 2014, que alterou a Lei Municipal nº 3.827, de 03 de julho de 2013, que cria o Programa de Fomento ao Setor Agrícola e autoriza o Poder Executivo a conceder equipamentos, incentivos e serviços aos produtores rurais e dá outras providências.

Art.1º O Art.2º, Caput e seu Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 3.960, de 20 de maio de 2014, que alterou a Lei Municipal nº 3.827, de 03 de julho de 2013, que cria o Programa de Fomento ao Setor Agrícola e autoriza o Poder Executivo a conceder equipamentos, incentivos e serviços aos produtores rurais e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º . O incentivo aos produtores consistirá em serviços de abertura ou melhoria de açudes, acessos e estradas, compactação de alicerces, escavações e preparo de solo para plantio, limpeza de lavouras, terraplenagem, destoca e distribuição e serviços de britagem/cascalhamento nos acessos às propriedades.

§1º Os serviços referidos no caput deste Artigo serão subsidiados pela Prefeitura Municipal de Sobradinho e quando executados com trator e/ou escavadeira hidráulica, disponibilizados pelo Município e/ou empresa terceirizada, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder à contratação observada a licitação, sendo de responsabilidade do produtor o custeio de 66% (sessenta e seis por cento) dos custos dos serviços, enquanto o restante, ou seja, 34% (trinta e quatro por cento) é de responsabilidade do Município, a título de incentivo à produção primária, até o limite de 05 (cinco) horas por propriedade, enquanto que os valores a cargo dos produtores deverão ser recolhidos direta e antecipadamente à tesouraria municipal.”

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, aos 24 dias do mês de novembro de 2017.

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Of.496/17-SMA

Sobradinho, 24 de novembro de 2016.

Ilma.Sra.
Ver. Maxcemira De Pellegrin Trevisan
Presidente da Câmara de Vereadores
Sobradinho

Senhora Presidente:

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria encaminhamos Projeto de Lei nº 120, que altera o Caput e o Parágrafo 1º do Art.2º, da Lei Municipal nº 3.827, de 03 de julho de 2013, que cria o Programa de Fomento ao Setor Agrícola e autoriza o Poder Executivo a conceder equipamentos, incentivos e serviços aos produtores rurais e dá outras providências.

Justificamos esta alteração, de ampliação dos incentivos com a distribuição e colocação de britas/cascalhamento, visando colaborar com os proprietários na conservação dos acessos, favorecendo o escoamento da produção.

Salientamos que o município possui quantidade de material para atender a demanda.

Contando com a aprovação do referido Projeto, desde já agradecemos.

Cordialmente,

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.